

**ELABORAÇÃO DE NORMA DE SEGURANÇA INTERNA DE
BOMBEIRO MILITAR – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO – PORTARIA**

Portaria de 16 de março de 2000.

O Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei 8.255, de 20 Nov 91 (LOB), combinado com o Art. 47, inciso I, II, IV e VII, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB) e;

Considerando o disposto no Art. 47, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 Set 83, que aprova o Regulamento para os Policiais Militares e Corpo de Bombeiros Militar (R-200);

Considerando a RECOMENDAÇÃO nº 07, de 24 Fev 00, encaminhada a este Comandante-Geral por meio do Ofício nº 006/2000-1PJM, datado de 28 Fev 00, do Douto Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

Resolve:

1) Designar a Chefia do Estado-Maior da Corporação para, em comissão com o concurso das Chefias de seus órgãos jurisdicionados, com a participação efetiva do Diretor de Ensino e Instrução, Comandantes Operacionais e de Batalhões, promover o competente estudo, culminando com a elaboração de uma Norma Interna de Segurança para aplicação na preparação, adestramento e/ou treinamento do profissional bombeiro militar, onde deverá conter fundamentalmente:

a) Estabelecimento de regras gerais de segurança visando a prevenção de acidentes na instrução do bombeiro militar;

b) Abordagem quanto a cada atividade de risco que envolva emprego de pessoal e/ou material, onde deverá ter a presença de um Oficial de Segurança previamente designado para as atividades do Plano de Instrução da OBM, incumbido-lhe a missão de analisar os aspectos relacionados com a segurança do pessoal e do equipamento e confeccionar plano de segurança visando ao estabelecimento de medidas preventivas contra acidentes, o qual conterá medidas de coordenação e controle, cabendo-lhe, também, fiscalizar se os mesmos estão sendo executados, podendo inclusive determinar a suspensão de atividades de instrução que já tenham sido iniciadas.

2) Para a elaboração da Norma Interna de Segurança, deverá ser observado e estudado o contido no PLANO BÁSICO DE INSTRUÇÃO MILITAR – 8ª Edição – 2000, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando de Operações Terrestres, expedido por meio da Portaria de nº 021- COTER, de 15 Out 99, realizando sobretudo por intermédio deste e como parâmetro, as adequações necessárias para aplicabilidade em matéria operacional do Corpo de Bombeiros, dado a peculiaridade e singularidade da missão fim da Corporação.

Boletim Geral do CBMDF nº 052, de 16 Mar 2000 (Quinta-feira). Fl. 03

3) Fixar um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos trabalhos de elaboração da norma de que trata esta Portaria.

Brasília-DF, em 16 de março de 2000.

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMDF